**LEI Nº 5.202 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**

Abre Crédito Especial, altera o Artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 5.118/16 e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016, um Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a custear despesas de Saúde, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10301000192.061 - MANUTENÇÃO DO PAB – PACS

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.........................................R$ 1.000,00

10301000192.130 - SAÚDE PARA TODOS/PACS - ESTADO

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.........................................R$ 1.000,00

Total do Crédito Especial.....................................................R$ 2.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10301000192.061 - MANUTENÇÃO DO PAB – PACS

3.3.90.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..........R$ 1.000,00

10301000192.130 – SAÚDE PARA TODOS/PACS – ESTADO

3.3.90.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..........R$ 1.000,00

Total da Redução Orçamentária.........................................R$ 2.000,00

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as dotações orçamentárias constantes do Artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 5.118 de 19 de Fevereiro de 2016, que passa ter a seguinte redação:

“§ 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10501000192.055 - MANUTENÇAÕ DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS - INCENTIVO AO PSF - ESTADO

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.130 - SAÚDE PARA TODOS/PACS - ESTADO

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.061 - MANUTENÇÃO DO PAB - PACS

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições;

Art.4º. A Cláusula Quinta da minuta de convênio anexa à Lei nº 5.118 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL   
10501000192.055 - MANUTENÇAÕ DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS - INCENTIVO AO PSF - ESTADO

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.130 - SAÚDE PARA TODOS/PACS - ESTADO

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.061 - MANUTENÇÃO DO PAB - PACS

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

Art. 5º Os demais Artigos da Lei Municipal nº. 5.118/16 ficam inalterados.

Art. 6º A alteração Orçamentária presente, por força desta Lei será incorporada na Lei Orçamentária Anual (LOA), do exercício financeiro de 2017.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de novembro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.

**OFICIO Nº 653/16**

Getúlio Vargas, 08 de novembro de 2016.

Ref.: Projeto de Lei nº 113/16

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a altera o Artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 5.118/16, que autorizou a celebração de convênio com o Hospital São Roque referente ao Programa PACS e abrir no Orçamento Programa de 2016, um Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois reais) destinado a custear despesas de Saúde.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta